



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabeth Regina Vedovatto

Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.605 (um mil e seiscentos e cinco), no Livro A-102, PDF nº 913, averbação nº 01, protocolo nº 51.413 (cinquenta e um mil e quatrocentos e treze), a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS, tendo como pauta a eleição e aprovação da alteração do estatuto, sendo eleitos: TEREZA MARTINS (PRESIDENTE), CLAUDINEI MARTINS (VICE PRESIDENTE), CARLOS AUGUSTO KUCKEL (SECRETARIO), VICTOR GABRIEL BARTH SCHIERLING (TESOUREIRO), RODRIGO GUIMARÃES DOS SANTOS (CONSELHEIRO FISCAL) e MARILENE IZALETE ANDRADE (CONSELHEIRA FISCAL).

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN: R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00, Folha Adicional: Isento. Total: R\$ 15,95.



O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 13 de outubro de 2025

Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta



REQUERIMENTO PARA REGISTRO

Ilustríssimo Senhor Tabelião do Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Colombo, Estado do Paraná

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS, sede provisória sito à Rua Campo Mourão nº1.963, CEP: 83.410-280, Bairro: Guaraituba, Município de Colombo, Estado do Paraná, representado neste ato pela Presidente Senhora TEREZA MARTINS, Telefone: (41) 9.8417.3237, Profissão: Comerciante, REGISTRO GERAL-CPF 252.800.909-72 SESP/PR, Estado Civil: Divorciada, Nacionalidade: Brasileira, Filiação: Pai: Antônio Martins, Mãe: Eva Ferreira de Lima, Residente a Rua Mandirituba nº 221, CEP: 83.412-390, Bairro: Rincão, Município de Colombo, Estado do Paraná, vem REQUERER a Vossa Senhoria, o Registro da Ata, Estatuto e demais documentos da Assembleia Geral Ordinária realizada em 16/08/2025, nesse Cartório, para que surtam os efeitos legais da existência e validade dos atos constitutivos da mesma, em conformidade com os documentos que se apresentam nos originais, para respectivo arquivamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Município de Colombo, 04 de Setembro de 2025.



Tereza Martins

TEREZA MARTINS

Presidente



SELO: SFTN1vGWnbsx4RFK4yJdF401q
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de TEREZA MARTINS (539605). Dou Fé. F2YGXWSR1-77524D-121.

Curitiba-PR, 22 de setembro de 2025 - 15:01:04h.

Em Testemunho da Verdade

Liège de Paula
Siqueira dos Santos

Wagner Luiz Gaspar
Correia da Silva

Debora Cristina
de Menezes
Perussolo



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 5443
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos a todas as pessoas voluntárias e colaboradoras para participarem da Assembleia Geral Ordinária para tratar dos seguintes assuntos:

PAUTA DO DIA

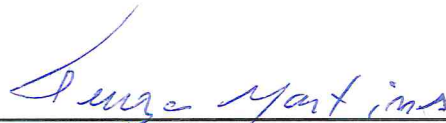
- 1º) - Apresentação de chapas para concorrer a eleição da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS , devendo a mesma estar completa; com cópia do RG, CPF, Comprovante de residência de todos os componentes;
- 2º) - Critérios e normas da eleição;
- 3º) - Caso seja apresentada apenas uma chapa a mesma poderá ser eleita por aclamação;
- 4º) - Leitura e aprovação do novo Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS .

DATA: 16 de Agosto de 2025.

HORÁRIO: 18:00 Horas

LOCAL: Rua Campo Mourão nº 1.963, CEP. 83.410-280, Bairro Guaraituba, Município de Colombo , Estado do Paraná.

Município de Colombo, 16 de Julho de 2025

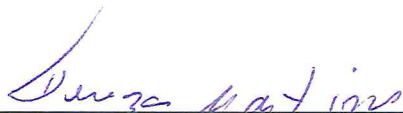


TEREZA MARTINS
Presidente da Associação

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 5143
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025

Ata da Assembleia Geral Ordinária da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS**. Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, sito a Rua Campo Mourão nº 1.963, CEP: 83410-280, Bairro: Guaraituba, Município de Colombo, Estado do Paraná. Com início às dezoito horas, reuniram-se moradores, voluntários e colaboradores em Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação. A Senhora Tereza Martins, Presidente da Associação abriu a sessão e agradeceu a presença de todos. Em seguida explicou a diretoria e as demais pessoas presentes que o Mandato da atual Gestão venceu em **21/04/2016**, sendo que não houve renovação do mandato por falta de interesse dos membros da diretoria e dos moradores, não houve atividades administrativas ou financeiras até o presente momento, atual Presidente senhora Tereza Martins ficou responsável pelos livros caixa e livro ata, não havendo nenhuma atividade até o presente momento. Apartir desta data foi feita a convocação da Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação para atualização do mandato, eleição de uma nova diretoria e sendo que será tomado todas as medidas cabíveis referente a legalização da Associação perante aos órgão competentes. **Após as devidas explicações foi aprovado pela diretoria e as demais pessoas presentes na Assembleia Geral Ordinária a RATIFICAÇÃO de todos os ATOS praticados pelo atual Presidente no período sem eleição, até a presente data.** Em seguida convidou para compor a mesa e presidir os trabalhos da Assembleia o senhor João Pereira Coordenador de Assuntos Comunitários da Superintendência Geral de Dialogo e Interação Social do Governo do Estado do Paraná. (SUDIS) e Presidente de Honra da FEMOCLAM – Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana. O senhor João Pereira usou a palavra e agradeceu a presença de todos. Falou dos objetivos e finalidades desta Assembleia e leu o Edital de Convocação com a seguinte ordem do dia: **1º)Item:** Apresentação de chapas para concorrer a eleição, devendo as mesmas estarem completas, com cópia do RG, CPF, comprovante de residência de todos os componentes, e junto a qualificação da diretoria devidamente preenchida. **2º)Item:** Critérios e Normas da eleição. **3º)item:** Caso seja apresentada apenas uma Chapa, a mesma poderá ser eleita por aclamação; **4º)Item:** Reformulação Geral do Estatuto para adequação das Leis Vigentes. Após a Leitura do Edital foi aprovado a ordem do dia. **1º)item:** Apresentação de Chapas, foi apresentada apenas uma chapa. A mesma foi eleita por aclamação por todos os presentes para cumprir o mandato de quatro anos, com início em **(16/08/2025) dezesseis de agosto de dois mil e vinte e cinco até (16/08/2029) dezesseis de agosto de dois mil e vinte e nove**, com direito a reeleição. Segue abaixo a diretoria recém-eleita. Diretoria Executiva: **Presidente: TEREZA MARTINS**, RG/CPF: 252.800.909-72 SESP/PR; brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Mandirituba, 221 - Rincão, Colombo - PR, CEP 83412-390; **Vice-Presidente: CLAUDINEI MARTINS**, RG: 4.340.380-0 SESP PR; CPF: 803.805.819-49; brasileiro, divorciado, motorista, residente e domiciliado a Rua Cerro Azul, 1038 - Paloma, Colombo - PR, 83410-500; **Secretário: CARLOS AUGUSTO KUCKEL**, RG: 5.889.624-1 SESP/PR; CPF: 780.650.899-68; brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado a Travessa Cercadinho, 337 - Poço Negro, Colombo – PR, 83415-899; **Tesoureiro: VICTOR GABRIEL BARTH SCHIERLING**, RG: 13.228.597-7 SESP/PR; CPF: 116.396.099-38; brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado a Rua Huxley, 43 - Atuba, Colombo - PR, 83408-180; E os demais membros do Conselho Fiscal: **Presidente: RODRIGO GUIMARÃES DOS SANTOS**, RG/CPF 062.638.359-58 SESP/PR; brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, residente e domiciliado a Rua Lago

Tingui, 518 - Parque dos Lagos, Colombo - PR, 83413-397; Membro: **MARILENE IZALETE ANDRADE**, RG: 1.296.829-9 SESP/PR; CPF: 392.905.739-53; brasileira, solteira, cozinheira, residente e domiciliada a Rua Lago Tangua, 635 - Palmital, Colombo - PR, 83413-398 4º) **Item:** Leitura e aprovação do novo estatuto da Associação, após, lido e senado as dúvidas foi aprovado na íntegra e sem objeções o novo Estatuto. Em seguida a senhora Tereza Martins, Presidente recém-eleita, agradeceu o voto de confiança de todos os presentes e pediu a união, a colaboração de sua diretoria e de todos os moradores, para juntos trabalharem em prol da comunidade. Nada mais a tratar o Senhor João Pereira, Presidente da Assembleia, deu por encerrada a sessão, e a ata que foi lavrada por mim ad hoc Guilherme Leal Brandão, ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e a Presidente recém-eleita. Os demais presentes assinam a lista de presença em anexo. **Município de Colombo, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**



TEREZA MARTINS
Presidente recém-eleita



GUILHERME LEAL BRANDÃO
Secretário ad hoc da Assembleia

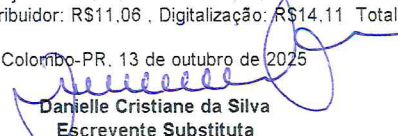


JOÃO PEREIRA
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo NºSF7D3pQvwpRbp3y0QJTIF304q
Consulte <http://selo.funarpen.com.br>
NATUREZA:ATA DE ELEIÇÃO PROTOCOLO Nº 0051413 REGISTRO Nº 0001605 AVERBAÇÃO: 01 LIVRO: A-102 PDF nº: 913 Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60. ISSQN: R\$2,09. FUNDEP: R\$2,09. Selo: R\$5,25. Distribuidor: R\$11,06. Digitalização: R\$14,11 Total: R\$ 73,90



Colombo-PR, 13 de outubro de 2025


Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO

Rua Francisco Camargo, nº 126
83414-010 - Colombo - Paraná



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabeth Regina Vedovatto

Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone: (41)3656-2276

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.605 (um mil e seiscentos e cinco), no Livro A-102, PDF nº 914, averbação nº 02, protocolo nº 51.414 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quatorze), a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS.

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN: R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00, Folha Adicional: Isento. Total: R\$ 15,95.



O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 13 de outubro de 2025.

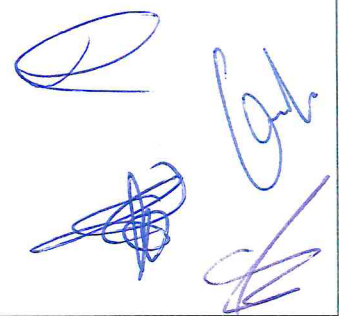
Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta



ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO
DE
MORADORES
PARQUE
DOS
LAGOS

TEREZA MARTINS
PRESIDENTE

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATT
Foro Regional de Colombo - PA
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA. 13 OUT. 2025
Colombo - PA,



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS

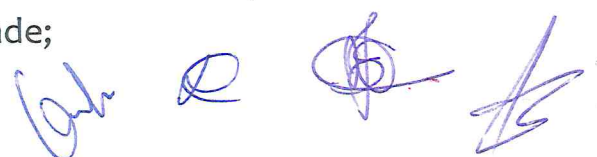
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Art.1º- **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS** , sede provisória sito a Rua Campo Mourão nº 1.963, CEP. 83.410-280, Bairro Guaraituba, Município de Colombo, Estado do Paraná. é uma Associação sem fins lucrativos, políticos, partidários ou religiosos e com personalidade jurídica, de direito privado própria e distinta de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS LAGOS** tem as seguintes finalidades:

- I. Promover atividades de assistência social em prol de comunidades em situação de vulnerabilidade social;
- II. Desenvolver atividades esportivas, culturais e recreativas visando a inclusão social e o desenvolvimento integral dos beneficiários;
- III. Oferecer programas e projetos educacionais para a formação e capacitação dos beneficiários, visando ao desenvolvimento pessoal e profissional;
- IV. Estabelecer parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para fomentar as atividades e projetos do Instituto;
- V. Contratar terceiros para executar serviços e projetos necessários a realização de atividades prevista neste Estatuto;
- VI. Firmar contratos, convênios, termos de parcerias e de cooperação, articular de forma conveniente com Empresas, Órgãos ou Entidades Públicas e Privadas, Nacionais e Estrangeiras;
- VII. Promover Eventos esportivos, Culturais e Recreativos, com finalidades de angariar apoio social para as Comunidades em situação de risco social;
- VIII. Congregar os seus associados e usuários contribuintes;
- IX. Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer outras do interesse dos seus associados;
- X. Manter intercâmbio e incentivo recíproco com associações, institutos, fundações e demais entidades congêneres e outras que tenham com o objetivo diminuir as desigualdades sociais e a democracia plena na sociedade;



- XI. Atuar preponderantemente na Assistência Social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, visando a melhoria de qualidade de vida de todos os Moradores da região;
- XII. Fazer atendimento de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade, seja pessoal ou social, nos termos das normas vigentes;
- XIII. Representar os moradores associados, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- XIV. Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- XV. Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza desde que seja lícito;
- XVI. Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções,
- XVII. Desenvolver trabalho com adultos, crianças, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- XVIII. Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados a habitação de interesse social, cultura, educação e meio ambiente;
- XIV. Fazer assessoramento e executar projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, na formação e capacitação de lideranças comunitárias, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
- XX. Realizar atividades esportivas, culturais, campeonatos de futebol, torneios, eventos e outras atividades sócias educativas visando uma melhor qualidade de vida para toda a comunidade da região por ela representada;
- XXI. Firmar parcerias com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres, a fim de desenvolver ou manter projetos;
- XXII. Promover a proteção das crianças e adolescentes, sob risco ou exclusão social, através de um conjunto de ações e/ou instrumentos sociais, culturais, econômicos, pedagógicos e políticos que possam instrumentalizar eficazmente todas as propostas, a fim de atingir suas metas;
- XXIII. Apoiar, incentivar e/ou organizar projetos que favoreçam o resgate e a manutenção de atividades culturais, folclóricas, artesanais, musicais, teatrais, esportivas e de dança;
- XXIV. Oferecer cursos, oficinas e treinamentos para o desenvolvimento profissional, pessoal e social e desenvolver projetos de inclusão social, cidadania e combate às desigualdades.



XXV. Fazer assessoramento e executar projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, na formação e capacitação de lideranças comunitárias, dirigidos ao público da política de assistência social, cultural, esportiva, folclórica, artesanal, musical, teatral, esportiva e de dança, nos termos das normas vigentes;

Art.3º – Associação orienta-se pelos seguintes princípios e valores:

- I. Igualdade e inclusão social;
- II. Transparência e responsabilidade social;
- III. Comprometimento com o desenvolvimento integral dos beneficiários;
- IV. Respeito aos direitos humanos e à diversidade.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, residentes no Bairro Guaraituba, Município de Colombo , Paraná.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO, DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

Art.5º - Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, desde que autorizado pelos responsáveis em formulário próprio, distinguidos em cinco categorias:

- I. Associados Fundadores: os que assinaram a Ata de Fundação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela direção;
- IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente;
- V. Associados Profissionais: os que prestam serviços remunerados ou serviços voluntários na Associação .

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art.6º - São Deveres do Associado (a);

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do Instituto;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;

VI. Votar por ocasião das eleições;

VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada, para que a Assembleia tome as devidas providências.

PARÁGRAFO ÚNICO - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva , na forma prevista neste estatuto;

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, OU EXCLUSÃO DO ASSOCIADO.

Art.8º - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, com autorização dos responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA DEMISSÃO

Art.9º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO

Art.10º- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 5444
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR.

13 OUT. 2025



- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar o Instituto, seus membros, associados, representantes ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto ao Departamento Financeiro.
- VIII. O associado excluído por justa causa terá todo direito de recorrer à diretoria executiva e assembleia para sua prévia defesa no prazo de trinta dias;

Paragrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Extraordinária.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM ASSOCIAÇÃO

Art.11º – Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Assembleia Ordinária;
- III. Assembleia Extraordinária;
- IV . Conselho Fiscal;

Art.12º - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação , e será composta dos seguintes cargos;

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário (a);
- IV - Tesoureiro (a);

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

- I. Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade;
- II. Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto;

- III. Convocar a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades;
- IV. Convocar a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não conste no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- V. Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário;
- VI. Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo;
- VII. Comunicar por escrito o afastamento de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal;
- VIII. Convocar a Assembleia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados;

Art.14º - Compete ao presidente:

- I. Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembleia Ordinária e Extraordinária;
- II. Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- III. Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- IV. Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- V. Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- VI. Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- VII. Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências;
- VIII. Representar o Instituto, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- IX. Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- X. Apresentar anualmente à Assembleia Ordinária, relatórios das atividades e prestações de contas;
- XI. Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário;
- XII. Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a associação;

Parágrafo único - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em caso de impedimentos e assessorar em todas as realizações.

Art.15º-Compete ao Secretário (a):

Serviço de Registro - VEDCVAT79
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025



- I. Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos;
- II. Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros administrativos, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- III. Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Ordinária e Extraordinária e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- IV. Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida;
- V. Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- VI. Assinar com o presidente as correspondências quando necessário;
- VII. Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- VIII. Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

Art.16º - Compete ao Tesoureiro (a):

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio;
- II. Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas e assinar os respectivos recibos;
- III. Assinar com o presidente, os papéis relativos ao movimento de valores;
- IV. Ter sob sua guarda o livro caixa;
- V. Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- VI. Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- VII. Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência;

CONSELHO FISCAL

Art.17º - O Conselho Fiscal será composto de (02) dois membros, eleitos juntamente com a diretoria executiva, com igual tempo de mandato.

Art.18º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- I. Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- II. Fiscalizar os atos da diretoria e do Tesoureiro;
- III. Estudar e opinar sobre a situação financeira;
- IV. Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- V. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro de atas;



VI. Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações, a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;

Art.19º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária são órgãos soberanos da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.20º - A Assembleia Extraordinária Compete:

- I. Cumprir o que prescreve este estatuto;
- II. Reformular o estatuto sem alterar as finalidades principais;
- III. Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente estatuto;
- IV. Para destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiro;

Art.21º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária poderá funcionar:

ORDINÁRIA:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades e a cada quatro anos para eleição da diretoria por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da associação, para conhecimento geral da Comunidade;

EXTRAORDINÁRIA:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, que não conste no presente estatuto, e substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- c) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.
- d) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.



e) Para destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art.22º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral composta 2 (dois) membros escolhidos e aprovados em Assembleia Ordinária convocada especialmente para tal fim;

Art.23º - As eleições para a Diretoria Executiva, serão realizadas a cada (04) quatro anos em Assembleia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes, sendo permitida à reeleição total ou parcial de seus membros;

Art.24º - Todos os associados com maioria civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo;

Art.25º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva, deverão ser apresentadas em Assembleia Ordinária convocada especificamente para este fim;

- a) - em primeira chamada com um terço dos associados;
- b) - em segunda chamada meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO VII

DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

Art.26º - A Diretoria poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.27º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Ordinária.

Art.28º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da diretoria executiva;

CAPÍTULO VIII

DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS RECURSOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATTQ
Foro Regional de Colombo - P1
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025

Art.29º - O Patrimônio da Associação será constituída:

- I. Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- II. Das contribuições do associado;
- III. Das subvenções, legados, donativos e outros;
- IV. Das vendas patrimoniais;
- V. Dos resultados das atividades sociais.

CAPÍTULO IX

DA REFORMA ESTATUTÁRIA, DISSOLUÇÃO E DA CONTABILIDADE

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art.30º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de dois terços de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

DA DISSOLUÇÃO


Art.31º - Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) - Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados;

DA CONTABILIDADE

Art.32º - “A Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade” conforme informação sobre a escrituração fiscal conforme no art.30 do Decreto 1067/16 e a Lei Federal nº13019/14; que determina que para celebrar as parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATT?
Foro Regional de Colombo - P1
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA. 13 OUT. 2025
Colombo - PR.



I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja,

Preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 33º. Em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto 1067/16 e a Lei Federal nº13019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

PARAGRAFO ÚNICO: o exercício social se inicia em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.34º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembleia Extraordinária para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.35º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão eleitos pela diretoria executiva e referendados pela Assembleia Extraordinária.

Art.36º – Associação é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.37º – Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.38º - Nenhum membro ou Associado, responderá por quaisquer dívidas da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e diretor financeiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.39º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas;

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCVATT
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025

Art.40° - Em caso de dissolução o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados;

Art.41° - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda;

Art.42° - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto;

Art.43° - Poderá a diretoria promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art.44° - Qualquer membro da diretoria que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

CAPÍTULO XI

DA GRATUIDADE DOS CARGOS E VEDAÇÕES

Art. 45° - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer natureza pelo exercício de suas funções, seja a que título for, direta ou indiretamente.

Art. 46° - É vedado aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:

- I. Receber remuneração, subsídios, gratificações, bonificações ou qualquer tipo de benefício financeiro pela atuação no Instituto;
- II. Obter vantagens ou benefícios pessoais, diretos ou indiretos, decorrentes das atividades da Associação;
- III. Utilizar os recursos, bens ou serviços do Instituto para fins particulares ou em benefício próprio ou de terceiros.

Art. 47° - A proibição de remuneração não impede o ressarcimento de despesas previamente autorizadas pela Diretoria, desde que comprovadamente realizadas em prol do Instituto e devidamente documentadas.

Paragrafo único - O descumprimento das disposições desta cláusula poderá resultar na destituição do membro infrator, conforme decisão da Assembleia Geral, além de outras sanções previstas em lei.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.48º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva , conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.49º – Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual “superávit” apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.50º – Associação não distribuirá entre os seus associados, conselheiros diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 51º - A diretoria terá o mandato por período determinado, a cada (04) quatro anos, com direito à reeleição, total ou parcial de seus membros, observando-se os princípios constitucionais.

Art. 52º – O Presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, e o devido Registro no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 53º - Este Estatuto foi elaborado pela FEMOCLAM- Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana, em parceria com a Assessoria de Assuntos Comunitários da SUDIS – Superintendência Geral de Dialogo e Interação Social – Governo do Estado do Paraná.

Superintendência Geral de Dialogo e Interação Social
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 OUT. 2025

Município de Colombo, 16 de Agosto de 2025.



Tereza Martins

TEREZA MARTINS

Presidente da Associação

Carlos Augusto Kuchel

CARLOS AUGUSTO KUCHEL

Secretário

[Handwritten mark]

Ranzolin

JAQUELINE SEMKE RANZOLIN

Advogada - OAB/PR - 62.020

67.020

[Handwritten signature]

JOÃO PEREIRA

Presidente de Honra da FEMOCLAM

Coordenador de Assuntos Comunitários - SUDIS

Superintendência Geral de Dialogo e Interação Social

Governo do Estado do Paraná.



SERVIÇO DE REGISTRO

Rua Francisco Camargo, nº 12E
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
SeIc N°SFTD3pQPwPb3yeQ9TIF304q

Consulte <http://selo.funarpen.com.br>

NATUREZA: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO PROTOCOLO N° 0051414

REGISTRO N° 0001605 AVERBAÇÃO: 02 LIVRO: A-102 PDF n°: 914

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$2,01,

FUNDEP: R\$2,01, Selo: R\$4,75, Distribuidor: R\$11,06, Digitalização:

R\$12,45. Total: R\$ 71,58

Colombo-PR, 13 de outubro de 2025



[Handwritten signature]
Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta